

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 023/2019.

Data: 15 de maio de 2020.

Hora: 14 horas

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Maria Beatriz Cardoso Ribeiro, Camila Bühler Machado e Milena de Assis Mohr

Decisões:

1. Reuniram - se os membros da Comissão Permanente de Licitações para receber o memorando nº 209/2020 da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM referente à licitação na modalidade Concorrência Pública n.º 023/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta seletiva e operação da central de triagem e transbordo (CTT) de resíduos sólidos localizada neste município.
2. As empresas COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTÔNIO GESTÃO AMBIENTAL, CONSTRUTORA AMDP LTDA, BALNEÁRIO ALBATROZ LTDA apresentaram as planilhas para análise, porém foram identificados e apontados os seguintes itens, conforme memorando acima citado:

“Em resposta ao memorando nº 006/2020 – Comissão Permanente de Licitações, informamos que após reanálise das planilhas de custos referentes a Concorrência Pública nº 023/2019 foram encontradas as seguintes inconsistências:

CONSTRUTORA AMDP LTDA

Coleta seletiva:

- Na aba 2. Encargos sociais, o item A1 (INSS) está subdimensionado (6,64%). A empresa deve prever 20%.

Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos:

- O item 1.4. está superdimensionado, solicitamos a correção/justificativa;
- No item 1.6. deve ser previsto o pagamento de auxílio alimentação para o cargo de operador de máquinas conforme convenção coletiva;
- No item 3.1.5. Manutenção, deve constar 180 h;
- Na aba 2. Encargos sociais, o item A1 (INSS) está subdimensionado (6,64%). A empresa deve prever 20%.

BALNEÁRIO ALBATROZ LTDA

Coleta seletiva:

- No item 1.1. o adicional de insalubridade, do cargo de coletor de lixo domiciliar, deve ser calculado sobre o salário base da categoria conforme convenção coletiva;
- O item 1.5. está superdimensionado. Apenas o motorista tem direito a receber mensalmente o valor de R\$ 88,75;
- Na aba 2. Encargos sociais, os itens A1 (INSS) e A7 devem ser previstos. A empresa deve prever 20% de INSS e até 3% de SAT;

Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO BÁSICO
02/2019

Data: 12 de maio de 2019

Local: 14 horas

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

Presença de Comissão de Registro de Preços: Maria Goretti C. de Souza, Lílian de Souza, Andréia de Souza, e
Mônica de Souza

Objeto:

1. Registro - de os materiais de consumo básico para aquisição de alimentos e bebidas para o município de Santo Antônio do Sul, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o exercício de 2019, conforme especificações constantes no Edital nº 02/2019, cujo objetivo consiste em aquisição de materiais de consumo básico para aquisição de alimentos e bebidas para o município de Santo Antônio do Sul.

2. As empresas EXP. RAYLA DE TRADIÇÃO, HABILITAÇÃO NOVO LAR COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTONIO DO SUL, AMBIENTAL, CONSTRUTORA, LIMP LÍQUIDA, BARRAGEM ALBERTO LTDA, apresentaram as propostas para aquisição de alimentos e bebidas para o município de Santo Antônio do Sul.

3. Os registros de preços de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) foram realizados em 12 de maio de 2019, às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sul.

CONSTRUTORA, LIMP LÍQUIDA

CNPJ nº 11.111.111/0001-11

4. No dia 12 de maio de 2019, às 14 horas, foram realizadas as propostas de preços para aquisição de alimentos e bebidas para o município de Santo Antônio do Sul.

5. O preço de R\$ 1,00 (um real) por unidade foi considerado o preço vencedor.

6. O preço de R\$ 1,00 (um real) por unidade foi considerado o preço vencedor para a aquisição de alimentos e bebidas para o município de Santo Antônio do Sul.

7. O preço de R\$ 1,00 (um real) por unidade foi considerado o preço vencedor para a aquisição de alimentos e bebidas para o município de Santo Antônio do Sul.

8. No dia 12 de maio de 2019, às 14 horas, foram realizadas as propostas de preços para aquisição de alimentos e bebidas para o município de Santo Antônio do Sul.

BARRAGEM ALBERTO LTDA

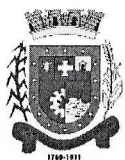
CNPJ nº 11.111.111/0001-11

9. No dia 12 de maio de 2019, às 14 horas, foram realizadas as propostas de preços para aquisição de alimentos e bebidas para o município de Santo Antônio do Sul.

10. O preço de R\$ 1,00 (um real) por unidade foi considerado o preço vencedor para a aquisição de alimentos e bebidas para o município de Santo Antônio do Sul.

11. No dia 12 de maio de 2019, às 14 horas, foram realizadas as propostas de preços para aquisição de alimentos e bebidas para o município de Santo Antônio do Sul.

12. O preço de R\$ 1,00 (um real) por unidade foi considerado o preço vencedor para a aquisição de alimentos e bebidas para o município de Santo Antônio do Sul.



026
05/1

- No item 1.1. o adicional de insalubridade, do cargo de catador de material reciclável, deve ser calculado sobre o salário base da categoria conforme convenção coletiva;
- No item 1.3. deve ser previsto o pagamento do adicional de insalubridade, sendo 40% do salário mínimo nacional;
- O item 1.4. está superdimensionado, solicitamos a correção/justificativa;
- O item 1.6. está superdimensionado. Apenas o operador tem direito a receber mensalmente o valor de R\$ 88,75;
- Os itens 3.1.4., 3.1.5. e 3.1.6. referentes a retroescavadeira estão subdimensionados, solicitamos correções/justificativas;
- Na aba 2. Encargos sociais, os itens A1 (INSS) e A7 devem ser previstos. A empresa deve prever 20% de INSS e até 3% de SAT.

COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTÔNIO GESTÃO AMBIENTAL

Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos:

- No item 1.1. cargo de catador de material reciclável a base de cálculo do adicional de insalubridade está incorreta, deve ser utilizado o piso da categoria conforme convenção coletiva e, o valor total está incorreto, pois deve ser igual ao total efetivo considerando o fator de utilização igual a 1;
- No item 1.2. o piso da categoria está incorreto bem como o valor total;
- No item 1.3. o valor total está incorreto;
- O item 1.6. está superdimensionado. Apenas o operador tem direito a receber mensalmente o valor de R\$ 88,75;
- O item 1.7. está subdimensionado, deve ser previsto o custo de R\$ 15,62 apenas para o cargo de catador da materiais recicláveis;

Coleta seletiva:

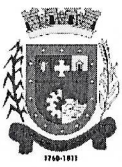
- Nos itens 1.1. e 1.2. os valores estão corretos, entretanto os percentuais de insalubridade estão expressos incorretamente, favor corrigir;
- O item 1.5. está superdimensionado. Apenas o motorista tem direito a receber mensalmente o valor de R\$ 88,75.

COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR

Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos:

- No item 1.1. cargo de catador de material reciclável a base de cálculo do adicional de insalubridade está incorreta, deve ser utilizado o piso da categoria conforme convenção coletiva;
- No item 1.2. o piso da categoria está incorreto. O valor mínimo é R\$ 1.555,34.
- Os itens 1.3. Vale transporte, 1.4. Vale-refeição (diário), 1.5. Auxílio Alimentação (mensal) e 1.6. Plano de benefício social familiar (mensal) devem ser previstos conforme convenção coletiva, de modo a evitar ações trabalhistas contra o município;
- Os custos com a retroescavadeira estão superdimensionados. A empresa orçou as despesas com locação do equipamento e operador em R\$ 23.016,49, entretanto a planilha de referência prevê R\$ 13.863,26. Favor corrigir;

024 & 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

927
9/27

- No item 4 foram previstos incorretamente os itens Material de embalagem e Energia elétrica, pois os mesmos devem ser pagos com a receita da venda dos material recicláveis conforme previsto no edital;
- O item 3.2. Prensa está com o valor duplicado.
- A aba 2. Encargos sociais está subdimensionada, os itens A1 (INSS) e A7 devem ser previstos. A empresa deve prever 20% de INSS e até 3% de SAT;
- Na aba 4 BDI deve ser previsto Pis/cofins e não deve ser previsto IRRF.

Coleta seletiva:

- No item 1.2. o piso da categoria está incorreto. O valor mínimo é R\$ 1.555,34;
 - Os itens 1.4.Vale transporte, 1.5. Vale-refeição (diário), 1.6. Auxílio Alimentação (mensal) e 1.7. Plano de benefício social familiar (mensal) devem ser previstos, conforme convenção coletiva, de modo a evitar ações trabalhistas contra o município;
 - Os custos com caminhão estão superdimensionados. A empresa orçou as despesas com caminhão em R\$ 8.325,59, entretanto a planilha de referência prevê R\$ 4.673,58. Favor corrigir;
 - A aba 2. Encargos sociais está subdimensionada, os itens A1 (INSS) e A7 devem ser previstos. A empresa deve prever 20% de INSS e até 3% de SAT.
 - Na aba 4 BDI deve ser previsto Pis/cofins e não deve ser previsto IRRF.”
3. A empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI ME não apresentou a planilha orçamentária corrigida para análise.
 4. Considerando o exposto e com base na legislação vigente, declaramos DESCLASSIFICADAS as empresas COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTÔNIO GESTÃO AMBIENTAL, CONSTRUTORA AMDP LTDA, BALNEÁRIO ALBATROZ LTDA e KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI ME, pelas propostas apresentadas estarem em desacordo com a planilha de custos orçamentária referência deste processo licitatório.
 5. Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs para ciência e intimação dos interessados.
 6. Fica encerrada a reunião às 14 horas e 30 minutos desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pela Comissão de Licitações.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2020.


Camilla Bühler Machado,


Milena de Assis Mohr e


Maria Beatriz Cardoso Ribeiro

Comissão Permanente de Licitações



Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e jardins públicos, para o ano de 2017, conforme especificações técnicas e condições de execução constantes no Anexo I deste Edital.

Art. 2º - O prazo de validade deste Edital é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - O interessado em participar deve cumprir os requisitos estabelecidos no Anexo II deste Edital e apresentar proposta técnica e financeira devidamente fundamentada e detalhada.

Art. 4º - O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira detalhada, com especificações de materiais, mão de obra e prazo de execução, bem como planilha de custos unitários e globais.

Art. 5º - O interessado deve apresentar proposta financeira detalhada, com especificações de materiais, mão de obra e prazo de execução, bem como planilha de custos unitários e globais.

Art. 6º - O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira detalhada, com especificações de materiais, mão de obra e prazo de execução, bem como planilha de custos unitários e globais.

Art. 7º - O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira detalhada, com especificações de materiais, mão de obra e prazo de execução, bem como planilha de custos unitários e globais.

Art. 8º - O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira detalhada, com especificações de materiais, mão de obra e prazo de execução, bem como planilha de custos unitários e globais.

Art. 9º - O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira detalhada, com especificações de materiais, mão de obra e prazo de execução, bem como planilha de custos unitários e globais.

Art. 10º - O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira detalhada, com especificações de materiais, mão de obra e prazo de execução, bem como planilha de custos unitários e globais.

Art. 11º - O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira detalhada, com especificações de materiais, mão de obra e prazo de execução, bem como planilha de custos unitários e globais.

Art. 12º - O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira detalhada, com especificações de materiais, mão de obra e prazo de execução, bem como planilha de custos unitários e globais.

Art. 13º - O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira detalhada, com especificações de materiais, mão de obra e prazo de execução, bem como planilha de custos unitários e globais.

Art. 14º - O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira detalhada, com especificações de materiais, mão de obra e prazo de execução, bem como planilha de custos unitários e globais.

Art. 15º - O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira detalhada, com especificações de materiais, mão de obra e prazo de execução, bem como planilha de custos unitários e globais.